

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Município de Santa Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Pesca, ora denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal PM/Nº. 1.964/2006 de 24 de outubro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2- O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://santavitoria.mg.gov.br/>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.3- As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4- A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e

ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.5- O cronograma do presente processo seletivo estão previstos no anexo I deste edital.

2- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO:

2.1- O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

2.2- O contrato decorrente deste processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

3- DA FINALIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, sendo disciplinada pela Lei Municipal PM/Nº. 1.964/2006 de 24 de outubro de 2006.

3.2- O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, nos cargos previstos no item 3.3 e Anexo II deste edital.

3.3- Os cargos, quantitativos de vagas e salários oferecidos no presente processo seletivo são os abaixo especificados:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Analista Ambiental	CR	R\$ 2.395,23

3.4- As atribuições, requisitos de escolaridade e carga horária dos cargos oferecidos no presente processo seletivo simplificado estão previstos no anexo II deste edital;

4- DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Para participar do presente processo seletivo, o candidato interessado

deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo de seu interesse, conforme descrito no anexo II deste edital;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

V- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser aferida mediante avaliação médica e psicológica.

5- DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão realizadas no período de 19/02/2025 a 20/02/2025, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, situada na Rua Horácio Marques, nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.2- Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3- Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato e o seu currículo.

5.4- Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

5.5- O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.6- Os documentos originais previstos no item 5.4 serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição.

5.7- Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

5.8- A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo

esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

5.9- Será admitida uma única inscrição para cada candidato.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1- Serão objeto de avaliação do candidato a titulação/escolaridade do mesmo, a experiência no exercício de atividades correlatas ao cargo, bem como o perfil comportamental do mesmo.

6.2- A titulação/escolaridade será avaliada com base nos seguintes critérios:

CURSOS	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	4	4
MESTRADO	2	2
ESPECIALIZAÇÃO (PÓSGRADUAÇÃO LATO SENSU)	1	2
CURSOS/ CAPACITAÇÕES COM 04 HORAS OU MAIS	0,5	2

6.3- A experiência profissional será avaliada com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
02 pontos para cada ano de experiência comprovada, no limite de 5 anos.	10

6.4- Além dos requisitos previstos nos itens 6.2 e 6.3, será aplicada aos candidatos ferramenta de avaliação de perfil comportamental e entrevista por competência a ser realizada por servidores efetivos do município de Santa Vitória.

6.5- À avaliação a que se refere o item 6.4 será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

6.6- A comprovação da titulação/escolaridade pode ser comprovada por qualquer meio idôneo admitido em direito, como certidões, certificados, etc.

7- DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1- Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 2 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

7.2- A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos

títulos, a comprovação de experiência informados no ato da inscrição bem como pela nota obtida na avaliação prevista nos itens 6.5 e 6.6, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

7.3- O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

8- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1- Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso e de apresentar impugnação aos termos do edital.

8.2- A impugnação deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do edital, oportunidade em que o interessado deverá expor as razões de sua inconformidade.

8.3- Do recurso, que poderá versar sobre a pontuação obtida e a respectiva classificação do candidato, deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no processo seletivo, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva e a classificação não foi realizada de modo adequado.

8.4 – O recurso deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo, sendo interposto em face da comissão responsável pela condução do processo seletivo.

8.5- O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, situada na Rua Horácio Marques, nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

8.6- Não serão aceitos recursos e impugnações por via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I- Maior pontuação experiência profissional;
- II- Maior nota na titulação;

III- Maior pontuação na entrevista por competência;

IV- maior idade;

V- sorteio.

10- DA CONVOCAÇÃO:

10.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do Município de Santa Vitória/MG.

10.2- A convocação dos aprovados será feita por meio de publicação no site oficial do Município de Santa Vitória (<https://santavitoria.mg.gov.br/>).

10.3- Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, situada na Rua Horácio Marques, nº 04, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória – MG, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de posse dos seguintes documentos:

I- Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

II- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

III- Cópia do título eleitoral e/ou certidão de quitação eleitoral;

IV- Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

V- PIS/PASEP;

VI- comprovante de residência;

VII- Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso;

VIII - Declaração de bens no modelo indicado no Anexo III;

IX- Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV;

X- Certidão de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual, federal e eleitoral;

XI- Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

XII- exames admissionais, para aferição da capacidade física e mental do candidato

10.4- O candidato que for convocado e não comparecer no local e data

marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 10.3 deste edital, será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo acompanhamento do presente processo seletivo, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.2- Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.3- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

11.4- O candidato deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo simplificado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo qualquer reclamação por não atendimento às publicações em tempo hábil.

11.5- A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6- A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.7- Os servidores contratados em razão deste processo seletivo serão lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, podendo serem designados para exercerem suas funções em qualquer unidade da Secretaria, inclusive nos distritos de Chaveslândia e Perdilandia.

11.8- Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

I – Anexo I: cronograma;

II – Anexo II: atribuições, requisitos de escolaridade e carga horária;

III – Anexo III: declaração de bens;

IV – Anexo IV: declaração referente a não acumulação de cargos.

Santa Vitória, 17 de fevereiro de 2025

Isadora Silva Queiroz – Presidente da Comissão Organizadora

Isadora Larissa Faria – Presidente da Comissão Organizadora

Karoline Aparecida de Oliveira Macedo

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/02/2025
IMPUGNAÇÃO	18/02/2025
INSCRIÇÕES	19/02/2025 e 20/02/2025
AVALIAÇÃO DE PERFIL COMPORTAMENTAL	21/02/2025
ENTREVISTAS POR COMPETÊNCIA	24/02/2025
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO	26/02/2025
RECURSO	27/02/2025 e 28/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/03/2025
HOMOLOGAÇÃO	A definir

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E
SALÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Analista Ambiental	Planejamento e execução de atividades relacionadas ao licenciamento ambiental de atividades que dependam de tal licença.	Bacharelado em Gestão ambiental, Engenharia ambiental, Ciências ambientais ou Biologia	CR	40 horas	R\$ 2.395,23

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(modelo – Caso não possua bens)

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____ SSP/GO, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, Santa Vitória-MG, declaro para os devidos fins que **não possuo nenhum bem em meu nome.**

Por ser verdade firmo o presente.

Santa Vitória-MG, ____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE BENS

(modelo – Caso possua bens)

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF _____ e RG/CI _____ residente na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens em meu nome:

_____.

Por ser verdade firmo o presente.

Santa Vitória-MG, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

DECLARO para fins de nomeação e posse no cargo público de _____, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, que:

Não exerço outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego de _____.

Santa Vitória-MG, em ____ de _____ de _____.

Assinatura